



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A METTA INTEGRADORA EMPRESA-ESCOLA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, COM VISTA A INTERMEDIACÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE JUNTO A UNIDADES CONCEDENTES, NA FORMA ABAIXO:

A **Metta Integradora Empresa-Escola Sociedade Simples Ltda.** estabelecida na Avenida Carlos Gomes, n.º 2012, sala 602 – Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90480 - 002 doravante designada Metta, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.997.806/0001-57. Neste ato sendo representada por seu Sócio-Diretor Sr. Gustavo Lontra Otero Ávila, e a Instituição de Ensino: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.763.998/0001-30 neste ato sendo representado por Reitor Sr. Claudio Alex Jorge da Rocha designado pela Portaria nº 791/19-MEC, publicada no D.O.U. nº 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. nº 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01. Condicionam as seguintes cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a prestação de serviços, de forma não exclusiva, da Metta na intermediação de oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, através da realização de estágios supervisionados junto a Unidades Concedentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado e profissionais autônomos devidamente registrados, nos termos da Lei 11.788 de 2008.

CLÁUSULA 2ª – DA CONCEITUAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios de interesse curricular, obrigatórios ou não, devem ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, devendo ser planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e horários escolares, se constituindo num instrumento de interação entre a Instituição de Ensino e as Unidades Concedentes de Estágio, capaz de proporcionar a aplicação prática de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA 3ª – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício, quer com o Agente de Integração, quer com as Unidades Concedentes de Estágio ou com a Instituição de Ensino não fazendo jus a qualquer direito trabalhista, previdenciário, FGTS ou outro decorrente de relação empregatícia.

CLÁUSULA 4ª – DOS CUSTOS DO PRESENTE CONVÊNIO

O presente convênio não implicará em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino e/ou para os



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

estudantes, não cabendo a estes custear qualquer forma de remuneração à Metta pela intermediação.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá a Metta e o IFPA:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

À Instituição de Ensino caberá:

- a) Firmar termos de caracterização do estágio com a Unidade Concedente que dispõe o artigo 7º, parágrafo 1º da lei n.º 11.788/08.
- b) Firmar como interveniente, com o auxílio da Metta, a Unidade Concedente e o Estudante-Estagiário o termo de compromisso de estágio de acordo com o artigo 5º da lei n.º 11.788/08.
- c) Regular a matéria contida no artigo 7º da lei n.º 11.788/08 que dispõe sobre as condições do estágio.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA METTA

Para cumprir as finalidades deste Termo de Cooperação Técnica, caberá a Metta:

- a) Identificar para Instituição de Ensino oportunidades de estágios em pessoas jurídicas de direito público e privado, oportunidades estas que devem proporcionar aos Estudantes-Estagiários



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

experiência prática, complementação de ensino, integração estudo/ trabalho e aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;

- b) Facilitar o ajuste das condições de estágios a constarem em instrumentos jurídicos firmados entre a Instituição de Ensino e as Unidades Concedentes de Estágio;
- c) Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios e outros solicitados pela Instituição de Ensino;
- d) Instituir e manter apólice de seguro de vida e para cobertura de acidentes pessoais em favor dos Estudantes-Estagiários durante o prazo de vigência dos respectivos Termos de Compromisso;
- e) Repassar a Instituição de Ensino toda e qualquer informação pertinente ao estagiário que possa influir na sua avaliação curricular;
- f) Manter acompanhamento dos estágios com vistas a identificar desvios ou aperfeiçoamento do programa.

CLÁUSULA 8ª – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula única – Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua validade por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado através de Termos Aditivos livremente pactuados entre as partes, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do Termo de



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cooperação Técnicas firmados com Unidades Concedentes de Estágio e dos Termos de Compromisso de Estágio que se extinguirão na forma neles prevista.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente a de sua assinatura e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA 13ª – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTÍFICA.

A METTA e o IFPA se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a serem eventualmente divulgados em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA 14ª – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA 15ª – DOS DIREITOS AUTORIAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema

CLÁUSULA 16ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA 17ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais de todos os envolvidos no processo, estritamente dentro das finalidades previstas no contrato, não compartilhando sem autorização prévia qualquer dado pessoal que tiver acesso, bem como em não armazenar e utilizar estes dados além da finalidade para que foram coletados, respeitando as normas da Lei Geral de Proteção de Dados e os princípios previstos no art. 6º da referida lei 13.709/18, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, _____ de _____, 2022.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.07.13 08:51:47 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

GUSTAVO AVILA
Metta Integradora Empresa-Escola
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)		
CNPJ:	10.763.998/0001-30		
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira		
Cidade:	Belém	Estado: PA	CEP: 66645-240
Esfera/Administrativa:	Autarquia Federal		
Site:	https://www.ifpa.edu.br/		
E-mail:	gabinete.reioria@ifpa.edu.br		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	Função: Reitor	Ato de designação: Portaria nº 791/19-MEC e Decreto Presidencial de 31/07/19	

1.2 AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Órgão/Entidade:	METTA INTEGRADORA EMPRESA-ESCOLA SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
CNPJ:	04.997.806/0001-57		
Endereço	Avenida Carlos Gomes, 2012, Sala 602 – Auxiliadora		
Cidade:	Porto Alegre	Estado: RS	CEP: 90480-002
Site:	https://metta.com.vc/		
E-mail:	administrativo1@metta.com.vc		
Responsável: Gustavo Lontra Otero Avila	Função: Sócio Administrador	Ato de designação: Contrato Social	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Acordo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágio a discentes dos cursos ofertados pelo IFPA.	Período de Execução 36 meses (O prazo acima somente será iniciado a partir da assinatura do Termo de Cooperação)
--	--



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Acordo Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como também de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE e parceiros.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito de todas as empresas parceiras da Metta Integradora Escola-Empresa LTDA.
- Proporcionar aos discentes vivenciarem experiências profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento e engajamento dos discentes/estagiários;
- Melhorar a qualidade da educação pública e qualificação profissional dos discentes;
- Contribuir para exercício cognitivo dos discentes na resolução de problemas do dia a dia organizacional;

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Pautado nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação - CNE (2021) a participação dos estudantes em atividades práticas alinhadas às demandas do ambiente produtivo é fundamental para a promoção do desenvolvimento de novas habilidades e competências profissionais. Com isso, a participação ativa de discente em estágios tem o potencial de proporcionar um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, de forma a contribuir com o exercício cognitivo e aplicação das disciplinas em situações do dia a dia do mundo organizacional.

Dessa forma, uma relevante diretriz do CNE (2021) propõe a articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais, nesse caso, o ecossistema de prestação de serviços públicos e privados, para o qual os agentes de integração empresa-escola prestam relevante contribuição. A atuação dos discentes em ambientes organizacionais voltados para o exercício da prática profissional contribui diretamente para o crescimento profissional dos formandos, com capacidades técnicas e humanas para superar os desafios dos ambientes de negócios onde irão atuar. Isso reforça a necessidade de promover múltiplas conexões entre as práticas profissionais e as demandas do mercado frente o contexto de valorização de valorização de todos os envolvidos nas parcerias interinstitucionais para que isso aconteça.

Frente aos desafios impostos aos profissionais de formação técnicas e tecnológicas, Freire (2020, p. 67) destaca-se o despertar para a capacidade de aprender, não apenas para se adaptarem, mas sobretudo para transformar a realidade, para nela intervir, recriando-a. O autor destaca que aprender é uma aventura criadora, por isso mesmo, muito mais rico do que meramente repetir a lição dada. Aprender é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito. Nesse contexto, a experiência de estágio pelos discentes é de fato, uma oportunidade de transformação de realidades, tanto de quem trabalha quanto do público-alvo, consumidores e/ou usuários dos produtos/serviços.

O estágio é defendido como uma experiência transformadora, pela capacidade de contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase, os alunos poderão pôr em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional. Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, destaca-se a relevância da parceria com a Metta Integradora Empresa-Escola Sociedade Simples Ltda, em face da importância da atuação articulada em cenário local e nacional por meio da busca pela excelência na construção e formação profissional. A Metta Integradora torna-se uma atrativa parceria para criar mais canais de excelência para que nossos alunos realizem estágios, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

RESULTADOS ESPERADOS

A relevância parte do reconhecimento da dificuldade enfrentada por diversos alunos sem relacionar o conteúdo teórico das disciplinas à realidade prática. Dessa forma, acredita-se que a experiência em estágios contribua significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e maior engajamento dos discentes às atividades profissionais.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das responsabilidades da Metta Integradora
Conforme o ACT assinado entre as partes

Das responsabilidades do IFPA Campus Belém
Conforme o ACT assinado entre as partes

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar 10 (dez) vagas de estágios obrigatórios no semestre para os alunos matriculados nos cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA e que estejam frequentando as aulas regularmente ou que concluíram as disciplinas.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas de acordo com as oportunidades levantadas juntos as concedentes parcerias da Metta Integradora.

1ª Etapa – O Agente de Integração captará as oportunidades de estágio;



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2ª Etapa – O Agente de Integração e a Instituição de Ensino farão o recrutamento;

3ª Etapa – O Agente de Integração ficará responsável pela seleção do estagiário;

4ª Etapa – O Agente de Integração emitirá o Termo de Compromisso de Estágio;

5ª Etapa – Celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

6ª Etapa – Início do estágio.

7ª Etapa – Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.

8ª Etapa – Apresentação dos relatórios de estágio.

9ª Etapa – Emissão do Certificado de Estágio.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6. ASSINATURA DOS PARTÍCIPIES

Belém - PA, de de 2022.

CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.07.13 08:53:02 -03'00'

Claudio Alex Jorge da Rocha
Instituto Federal do Pará
Reitor

APROVO o presente Plano de Trabalho, na forma da Lei 14.133/2021.

Belém - PA, de de 2022.

..

Gustavo Lontra Otero Avila
METTA Integradora Empresa-Escola SS LTDA
Sócio – Diretor



Emitido em 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 35/2022 - RE/PROEX (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/07/2022 10:48)

FABRICIO MEDEIROS ALHO

PRO REITOR EXTENSAO/PROEX

1818944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **11/07/2022** e o código de verificação: **1d1be265bf**

Página de assinaturas



Gustavo Avila
Metta.com.vc
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 22 jul 2022
17:14:50 |  | Gustavo Lontra Otero Avila criou este documento. (Empresa: Metta.com.vc, E-mail: assinatura@metta.com.vc, CPF: 944.432.460-53) |
| 22 jul 2022
17:14:54 |  | Gustavo Lontra Otero Avila (Empresa: Metta.com.vc, E-mail: assinatura@metta.com.vc, CPF: 944.432.460-53) visualizou este documento por meio do IP 138.36.105.54 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| 22 jul 2022
17:14:56 |  | Gustavo Lontra Otero Avila (Empresa: Metta.com.vc, E-mail: assinatura@metta.com.vc, CPF: 944.432.460-53) assinou este documento por meio do IP 138.36.105.54 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |





Emitido em 22/07/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2022 - BEL/DEX (11.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/07/2022 14:40)

JORDANIO SILVA SANTOS

VICE DIRETOR

1244139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **26/07/2022** e o código de verificação: **c9772bfe32**

CAMPUS SÃO BORJA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 158503 - AFFAR/CAMPUS S.BORJA

Nº Processo: 23227.001821/2022-28.
Pregão Nº 15/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILH CAMPUS SAO BORJA.
Contratado: 21.419.761/0001-52 - SAMMA SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de jardineiro para o campus são borja.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/08/2022 a 04/02/2025. Valor Total: R\$ 123.105,30. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - Publica-se o extrato do Termo Aditivo nº 03/2022, firmado com a Nube Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, CNPJ nº 02.704.396/0001-83, referente à prorrogação do prazo de vigência do convênio de estágio nº 08/2021, processo nº23317.003894.2022-45, objetivando proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. pelo período de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 158386 - IFF/CAMPUS GUARUS

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 23319.001631/2021-09.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: INST.FED. FLUMINENSE/CAMPUS GUARUS. Contratado: 44.836.465/0001-52 - CRIAR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Termo de aditamento ao contrato n.º 1/2022 (serviço de engenharia para reforma das fachadas do bloco f e reparo na cobertura do restaurante estudantil do campus campos guarus do instituto federal fluminense.) acréscimo correspondente a 21,17% sobre o valor do contrato.. Vigência: 18/07/2022 a 17/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.704,55. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158124 - IF GOIANO - REITORI

Número do Contrato: 69/2021.
Nº Processo: 23216.000471/2021-21.
Inexigibilidade. Nº 6/2021. Contratante: IF GOIANO. Contratado: 00.859.695/0001-61 - FRJ INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº. 69/2021, com início na data de 27/07/2022 a 27/07/2023 e conceder reajuste de preços. Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 268.205,28. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 158124

Nº Processo: 23220000578202291. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Mobiliários e Equipamentos Domésticos. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 29/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Oeste Nº 350, Parque União - Iporá/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/158124-5-00044-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Geral Substituto

(SIASGnet - 27/07/2022) 158124-26407-2022NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158153 - IFG

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 23372.001933/2020-43.
Dispensa. Nº 39/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 12/2021, acréscimo de serviços e alteração do plano de trabalho, firmado entre as partes acima qualificadas em 07/05/2021, nos termos previstos em sua cláusula décima segunda, na forma do art. 57, §1º, i, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 31/07/2022 a 31/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158153 - IFG

Número do Contrato: 9/2019.
Nº Processo: 23372.000644/2019-93.
Pregão. Nº 12/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS. Contratado: 05.353.957/0001-35 - K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUCAO AMBIENTAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2019 firmado entre as partes acima qualificadas em 25/07/2019, nos termos previstos em sua cláusula segunda, na forma do art. 57, ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 26/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.050,38. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETIVO: Rescisão do contrato de trabalho de professor substituto por tempo determinado nº 039/2022
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
CONTRATADO(A): Renata Gomes Da Silveira Deminicis. DATA DA RESCISÃO: 31.07.2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 158132

Nº Processo: 23347009979202107. Objeto: Aquisição de containers de 40 pés e 20 pés, modelo dry, para utilização no armazenamento de materiais de almoxarifado. Seminovo, em ótimo estado com tratamento anticorrosivo, piso compensado naval de 30 mm, iluminação interna em led e base em concreto armado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 29/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/158132-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Atentar para os locais de entrega: IFMS campus jardim, Ponta Porã e Três lagoas.

EDISON SILVA SOSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/07/2022) 158132-15813-2022NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2022. Processo SEI 23213.001735/2022-74. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 28/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratado(a): Rafael Cardoso Teixeira, CPF: ***.022.956-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$3.130,85 (Três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 20/01/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginato Fernandes dos Santos - Diretor(a) Geral - Contratante; Rafael Cardoso Teixeira - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 21/07/2022.

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2022. Processo SEI 23712.000946/2022-69. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado(a): Deberton Moura de Oliveira, CPF: ***.604.296-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$ 5.402,02 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 12/01/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor(a) Geral - Contratante; Deberton Moura de Oliveira - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 26/07/2022.

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022. Processo SEI 23715.000653/2022-51. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI. CNPJ: 10.626.896/0009-20. Contratado: Guilherme Orion Rodrigues Mendonça, CPF: ***.786.428-**. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Avançado Piumhi. Remuneração Mensal: R\$ 3.841,90 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 31/01/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Humberto Coelho de Melo - Diretor Pró-Tempore - Contratante; Guilherme Orion Rodrigues Mendonça - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 22/07/2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158135 - IF DO PARA

Número do Contrato: 23/2021.
Nº Processo: 23051.011066/2021-31.
Tomada de Preços. Nº 4/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 04.521.575/0001-00 - ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60 dias , conforme ampara a cláusula terceira do contrato nº 023/2021. Vigência: 03/08/2022 a 01/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 147.478,03. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158135 - IF DO PARA

Número do Contrato: 13/2021.
Nº Processo: 23051.001652/2021-69.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 87.883.807/0001-06 - MBM SEGURADORA SA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, conforme ampara a cláusula terceira do contrato nº 013/2021. Vigência: 27/08/2022 a 26/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.714,00. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Metta Integradora Empresa-Escola Sociedade Simples LTDA. Processo nº 23051. 018349/2021-09. RESUMO DO OBJETO: A prestação de serviços, de forma não exclusiva, da Metta na intermediação de oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, através da realização de estágios supervisionados junto a Unidades Concedentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado e profissionais autônomos devidamente registrados, nos termos da Lei 11.788 de 2008. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. ASSINAM: Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA e Gustavo Avila, Sócio-Diretor da Metta Integradora Empresa-Escola





Emitido em 29/07/2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 307/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 12:24)
IASMYN FABIANA MARCELINO DOS REIS
COORDENADOR
2356064

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **307**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **c6889b01bb**